



TOMADA DE PREÇOS Nº **08/2022**

HABILITAÇÃO

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ 79.569.398/0001-31



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ 79.569.398/0001-31

RODOVIA PR 483, KM 09 – S/Nº – FRANCISCO BELTRÃO – PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

DATA: 26 DE MAIO DE 2022 – 09:00 HS.

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ÍNDICE

11 – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)	002
11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica	003
11.3.1.1 – Certificado no SICAF	004
11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ	006
11.3.1.4 – Contrato Social e Última Alteração Consolidada	008
11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista	029
11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas	030
Certidão Negativa de Débitos Federais	031
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	032
Certidão Negativa de Débitos Municipais	033
11.3.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS	034
11.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	036
11.3.3 - Quanto à Qualificação Técnica	038
11.3.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica – Empresa	039
11.3.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica - Responsável Técnico	051
11.3.3.3 – Declaração – Modelo 05	056
11.3.3.4 - Comprovação de Vínculo Empregatício	058
11.3.3.5 – Comprovação de Registro no CREA – Responsável Técnico	063
11.3.3.6 - Comprovação de Registro no CREA – Licitante	066
11.3.3.7 – Declaração – Modelo 07	069
11.3.3.8 - Atestado de Visita Técnica	071
11.3.4 – Relativo à Qualificação Econômica - Financeira	073
11.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata	074
11.3.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	077
Comprovação Solvência Geral e Demonstração de Capacidade Financeira – Modelo 06	157
11.3.4.4 – Comprovante da Garantia de Manutenção da Proposta	159
Declaração de Sujeição ao Edital	171
PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	173
TERMO DE ENCERRAMENTO	177



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

00176

002

11 – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)

6



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

11.3.1.1 – Certificado no SICAF

6

00179
005

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.569.398/0001-31 DUNS®: 90*****19
Razão Social: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: PAVIMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/10/2022
FGTS Validade: 09/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/09/2022
Receita Municipal Validade: 10/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/05/2022 14:56

CPF: 175.631.949-91 Nome: LUCIDIO JOSE CELLA

Ass: _____

1 de 1



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

006

11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.569.398/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1986
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483, KM 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVIMAR@NETCONTA.COM.BR	
TELEFONE (46) 3524-1700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 08:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

00182

008



11.3.1.4 – Contrato Social e Última Alteração Consolidada



16 / 05 / 1986

CIVIL DE SÃO BELTRÃO -
PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRENAS LTDA.CONTRATO SOCIAL

LUCIDIO JOSE CELLA, brasileiro, casado, maior, do comércio residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à rua Pernambuco, 1040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 765.293-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 175.631.949-91; DALVACIR CARNEIRO CELLA, - brasileiro, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr. à rua Pernambuco, 1040 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 903.618-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº - 175.631.949-91; RESOLVEM por este instrumento particular - de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº - 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de Julho - de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRENAS LTDA.", tendo sua sede e foro em Francisco Beltrão-Pr. à Rodovia PR 483 Km 9.
- CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a extração e britagem de pedras; serviços de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, serviços de colocação de meio-fio e serviços de terraplanagem.
- CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de setembro de 1986.
- CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de Cr\$ 10,00 (dez cruzados) cada uma, fica assim -/ distribuído entre os sócios: LUCIDIO JOSE CELLA, 5.000 (- cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) integralizados em moeda corrente do País, neste ato; DALVACIR CARNEIRO CELLA, 5.000 (cinco mil) quotas no

EM-16 105 - 1-2022

PREFEITURA MUN. DE ECO. BELTRÃO

PAVINAR - PAVIMENTADORA MARRECAS LTDA.

91, 02

CONTRATO SOCIAL

10

no valor de Cz\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos socios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo art. 62 § 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais socios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA - O socio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais socios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais socios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

EM 76 / 05 / 1922

PAVINAS - PAVIMENTADORA MARRECOAS LTDA.

PREFEITURA MUN. DE ECO BELTRÃO

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os socios, a título de remuneração 'pro labore', -/ quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução - fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica inabilitado nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o socio - LUCIDIO JOSE CELLA .

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano ci- vil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições le- gais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos socios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos socios, serem - distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos socios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum -/ acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, sol- vidos o ativo e o passivo, serão os socios supérstites e - os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se exi- existirem - estes na conformidade com o formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competen- te. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar defi- nitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentan- do para arquivamento o respectivo distrato social no regis- tro do comércio.

§ ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois - socios na ocasião do falecimento de um dos socios primiti- vos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e - ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

PAVINAR - PAVIMENTADORA NORDEAS LTDA.

Fl. 02

CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 1986



Lucidio José Cella




Dalvacir Carneiro Cella

Testemunhas :



Osvaldo Fiorese



Ivan José Marcon

USO DA FIRMA :

PAVINAR - PAVIMENTADORA NORDEAS LTDA.



Lucidio José Cella

CONFERE COM ORIGINAL

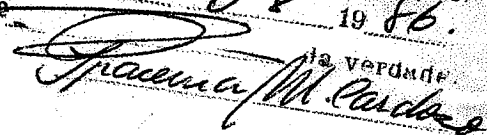
16 / 05 / 2022

TURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Escritório verdadeira a firma

de Lucidio José Cella

do que dou fé
em Beltrão 28 de 08 de 1986.

em teste 
Ilacema M. Cardoso

1º Tabelionato de Notas
MERCILIO MARCULINO CARDOSO
Tabelião
RACEMA MIRANDA CARDOSO
11075 CARDOSO
Cra. Beltrão 1984
Tua. Beltrão 1984

P.





PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, natural de Nova Prata – RS, nascido em 31 de março de 1952, maior, Separado Judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 765.293-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 175.631.949-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000 e **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de agosto de 1973, maior, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.544.118-9 expedida pela SESP/PR CPF nº 839.835.899-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**”, CNPJ 79.569.398/0001-31, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, CEP 85.601-195, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201741168, por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986 e último ato registrado sob o nº 20171782089, por despacho em sessão de 10 de abril de 2017, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Matriz é Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-970.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Matriz é **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (PAVIMENTADORAS DE ASFALTO, ESCAVADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES), SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

(uso exclusivo Junta Comercial)



5

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14

- 2 -

DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada uma Filial no município de Santa Tereza do Oeste – PR, à Rod. BR 163, Km 183,5, s/nº, Bairro Vila Santa Maria, CEP 85.825-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: O início das operações sociais da filial, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) doação de bens móveis e imóveis em geral; (IV) nomeação e destituição de administradores; (V) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VI) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A cláusula sexta da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado e seguinte:

- I. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

(uso exclusivo Junta Comercial)



5

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15

- 3 -

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

CLÁUSULA NONA: Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A cláusula oitava da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por pessoas físicas sócias, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. Fica investido na condição de administrador o sócio **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Segundo. A venda de bens imóveis pertencentes à sociedade depende da assinatura conjunta de todos os administradores.

Parágrafo Terceiro. Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas nas cláusulas precedentes.

Parágrafo Quarto. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A cláusula nona da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: O

(uso exclusivo Junta Comercial)



5

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16

- 4 -

exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação das suas quotas no capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determinam os Artigos 1007 e 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

Parágrafo Segundo: Poderão ser levantados mensalmente balancetes e/ou Balanços para verificação do estado dos negócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

Parágrafo Quarto: Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A cláusula décima da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I. Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico;
- II. Designar administradores, quando for o caso;
- III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

(uso exclusivo Junta Comercial)

5

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17

- 5 -

Parágrafo Único: As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A cláusula décima quarta da Consolidação da Vigésima Quinta Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o (s) herdeiro (s), a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, combinada com a CLÁUSULA SÉTIMA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração

(uso exclusivo Junta Comercial)



6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Quarto: O Balanço Especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomada por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; (II) a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, lousados pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o

(uso exclusivo Junta Comercial)



6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19

- 7 -

equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; As demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, natural de Nova Prata – RS, nascido em 31 de março de 1952, maior, Separado Judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 765.293-3 expedida pela SESP/PR e CPF nº 175.631.949-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de agosto de 1973, maior, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.544.118-9 expedida pela SESP/PR CPF nº

(uso exclusivo Junta Comercial)



10

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20

- 8 -

839.835.899-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601-000. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “PAVIMAR COSNTRUTORA DE OBRAS LTDA”, CNPJ 79.569.398/0001-31, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-970, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201741168, por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986 e último ato registrado sob o nº 20171782089, por despacho em sessão de 10 de abril de 2017, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA”, que é regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Rod. PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, CEP 85.601-195.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial localizada na cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, à Rod. BR 163, Km 183,5, s/nº, Bairro Vila Santa Maria, CEP 85.825-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Matriz e da Filial é **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (PAVIMENTADORAS DE ASFALTO, ESCAVADEIRAS, CAMINHÕES BASCULANTES), SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,**

(uso exclusivo Junta Comercial)

6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21

- 9 -

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.

CLÁUSULA QUINTA: A Matriz iniciou suas atividades em 10 de setembro de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: O início das operações sociais da filial, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), dividido em 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, assim subscritas:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
Total	9.800.000	9.800.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- (I) Alienação de bens imóveis;

(uso exclusivo Junta Comercial)

5

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22

- 10 -

- (II) Hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- (III) Doação de bens móveis e imóveis em geral;
- (IV) Nomeação e destituição de administradores;
- (V) Alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade;
- (VI) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado e seguinte:

- I- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por pessoas físicas sócias, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na condição de administrador o sócio **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Segundo. A venda de bens imóveis pertencentes à sociedade depende da assinatura conjunta de todos os administradores.

(uso exclusivo Junta Comercial)



6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11 -

Parágrafo Terceiro. Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas nas cláusulas precedentes.

Parágrafo Quarto. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação das suas quotas no capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determinam os Artigos 1007 e 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

Parágrafo Segundo: Poderão ser levantados mensalmente balancetes e/ou Balanços para verificação do estado dos negócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

(uso exclusivo Junta Comercial)



6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24

- 12 -

Parágrafo Quarto: Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- (I) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e dos resultados econômicos;
- (II) Designar administradores, quando for o caso;
- (III) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo único: As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o (s) herdeiro (s), a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade.
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA, combinada com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade.

(uso exclusivo Junta Comercial)

6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13 -

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Quarto: O Balanço Especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomara por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº

(uso exclusivo Junta Comercial)



6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14 -

9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

Parágrafo Quinto: Estando a empresa constituída com sócios pessoa jurídica, as mesmas regras valerão em relação aos herdeiros da mesma.

CAPÍTULO QUINTO
DISSOLUÇÃO, DESINPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (II) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 15 (quinze) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

(uso exclusivo Junta Comercial)



6

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31
NIRE: 41201741168
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15 -

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

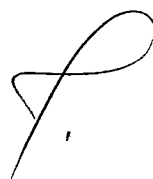
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 23 de julho de 2020.

LUCÍDIO JOSÉ CELLA

LUCIMAR CELLA

(uso exclusivo Junta Comercial)



6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
17563194991	LUCIDIO JOSE CELLA
83983589987	LUCIMAR CELLA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 09:11 SOB N° 20204065763.
PROTOCOLO: 204065763 DE 17/08/2020 17:46.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003759075. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



LEANDRO MARÇOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.



11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

00204

30

**11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas
Federal, Estadual e Municipal**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:49 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **CEC0.C028.F349.1F87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00206

32

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026711705-11

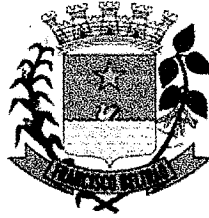
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.569.398/0001-31**
Nome: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16735/2022

RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79.569.398/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16322

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 16322

ENDEREÇO: ROD PR 483 - KM 09, S/N - GL57FB L20-B - ZONA RURAL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Administração de obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022
DATA DE VALIDADE: 10/07/2022
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X28E2QF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2022 - 14:13:16
Qualquer rasura invalidará este documento.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

00203

34

11.3.2.2 – Prova de Regularidade com o FGTS

6

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.569.398/0001-31**Razão Social:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**Endereço:** PR 483 KM 9 SN RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2022 a 09/06/2022**Certificação Número:** 2022051100381438458890

Informação obtida em 11/05/2022 08:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



6



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

00210

36

11.3.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.569.398/0001-31

Certidão n°: 12081861/2022

Expedição: 18/04/2022, às 11:49:22

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.569.398/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

11.3.3 – Quanto a Qualificação Técnica





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

00213

39



11.3.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica – Empresa

P.

[Handwritten mark]

6



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NEREU LUIZ MASIEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: NEREU LUIZ MASIEIRO

RNP: 1704374570

Registro: PR-17797/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 3042405017 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/07/2006 Baixada em: 02/10/2006 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ CNPJ: 76.669.324/0001-89

Rua: AV IGUAÇU Nº: 420

Complemento: Bairro: REBOUÇAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230-902

Contrato: celebrado em 21/03/2005 Vinculado a ART: 20050252433

Valor do contrato: R\$ 5.975.458,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 26,50 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 182 ENTR. BR 487/PR-580-ENTR.PR 969 PR 82 Nº: S/N

Bairro: SERRA DOS DOURADOS

Cidade: UMUARAMA

UF: PR

CEP: 87507-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/03/2005 Conclusão efetiva: 31/08/2005

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS, OUTROS

Observações:

OBRAS REAB. PAV. SERV. TERRAPLENAGEM: ESC. CARGA TRANSP1ª CAT 0-200 8.364,650 M3;
PAVIMENTAÇÃO: DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 141,550 M3; SOLO CIMENTO MIST. PISTA. 6%) 100% PN 14 1,550 M3; PINTURA LIG. EXCL. FORNEC. EMULSÃO RR-1 C 313.931,060 M2; CBUQ C/ ASF. MODIF. P/ BORRACHA
EXC. FORNEC. ASF. 27.965,800 T; REFERF. C/ CBUQ EXCL. FORNEC. CAP (ACIMA20.000T) 1.992,590T;
DRENAGEM OBRAS ARTE CORRENTE: SARJETA TRIANG. CONCRETO - TIPO A# 10.245,760 M;
LIMPEZA MANUAL DE SARJETA (MÉDIA) 840,000 M; LIMPEZA MANUAL DE SARJETA (PESADA) 161.26,000 M;
CONCRETO FCK=11 MPA 58,360 M3; DEMOLIÇÃO CONCRETO SIMPLES 292,420 M3;
CONF. CONTRATO Nº.022/2005. ESTA ART SUBSTIT. A Nº.2005025243-3 FACE CORREÇÃO METRAGEM
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA: TAPA BURACO MANUAL: C/ CBUQ EXCL. FORNEC. CAP, 893,406 M3;
SERVIÇOS
COMPLEMENTARES: MEIO FIO DE CONCRETO - TIPO 3 (PRÉMOLDADO) 358,200M; SINALIZAÇÃO: PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA 191,020 M2; POSTE MADEIRA 3''X3'' P/ PLACA SINALIZAÇÃO 243,000 UD;
FAIXA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 11778,570 M2; TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL 6.480,000 UD;
MELHORIAS AMBIENTAIS: CAIXA DE RETENÇÃO 830,600 M3; SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - TIPO 4A 938,450M; LIGANTES BETUMINOSOS: FORNEC. ASFALTO MODIF. P/ BORRACHA 1661,169 T ; FORNEC. EMULSÃO RR - 1C (AP) 156,966 T; FORNEC. CAP - 20 236,910 T.

Certidão de Acervo Técnico nº 6623/2006

16/05/2022 10:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6623/2006

41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 188973/2006.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PROJETO PARANÁ 12 MESES
REABILITAÇÃO DE RODOVIAS

CERTIDÃO Nº 023/2006-DT



Certificamos que a empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda., executou serviços de reabilitação de pavimento, de acordo com as normas e padrões deste Departamento, abaixo caracterizados:

Contrato nº 020/2005

Rodovia : PR-180
Trecho : Entroncamento PR-323/BR-487 (Cruzeiro do Oeste)
Entroncamento PR-468 (A)
Extensão : 25,100 km
Período de Execução: 21/03/2005 a 18/11/2005
Valores Executados : Preços iniciais R\$ 7.218.222,02
Reajustamentos R\$ 10.266,36
Total R\$ 7.228.488,38

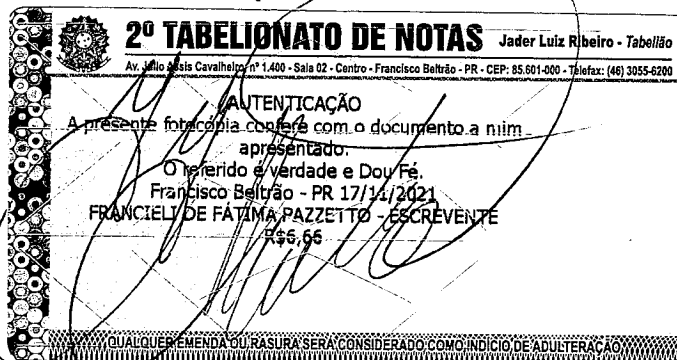
Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

A descrição dos serviços, unidades e quantidades executados conforme 9ª medição parcial – final realizada pelo DER/PR em 20/12/2005, transcrevemos a seguir:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
TERRAPLENAGEM		
Desmatamento e Limpeza Diâmetro até 30cm	m ²	60.105,000
Destocamento Árvores Diâmetro > 30cm	ud	2.020,000
Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 0-200m	m ³	25.176,300
Compactação de Aterros 100% PN (A)	m ³	940,300

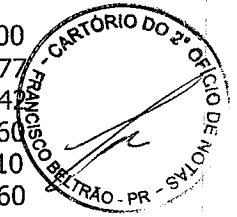
Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
e-mail: derpr@pr.gov.br
www.pr.gov.br/dcrpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
Página 1 de 9





DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
PAVIMENTAÇÃO		
Fresagem a Frio (e=5cm)	m ²	44.772,700
Demolição de Pavimento	m ³	1.379,077
Solo Cimento Mist. Pista (5%) 100 % PN	m ³	1.118,642
Imprim. Imper.Excl. Fornec. Emulsão RR-1C	m ²	13.670,660
Pintura Ligação Excl. Fornec. Emulsão RR-1C	m ²	386.765,710
C.B.U.Q. Exclusive Fornecimento do CAP	t	13.956,460
C.B.U.Q.c/Asf.Modif. p/ Borr. Excl.Forn.Asfalto	t	20.608,712
Recomp. Bordo Pista c/CBUQ, Exc.Forn. CAP	m ³	753,000
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES		
Escavação Valas de Drenagem 1ª Cat.	m ³	1.605,844
Boca de BSTC 0,80m	ud	20,000
Corpo de BSTC 0,80m com Berço	m	75,000
Dreno Profundo em Solo – Tipo 4A (GT)	m	690,000
Sarjeta Triangular Concreto – Tipo 4A	m	19.925,820
Sarjeta Trapezoidal Concreto – Tipo 2	m	529,000
Limpeza Manual de Sarjeta (Leve)	m	8.249,600
Limpeza Manual de Sarjeta (Média)	m	4.888,500
Limpeza Manual de Sarjeta (Pesada)	m	12.947,000
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Enleivamento	m ²	8.245,760
Hidrossemeadura	m ²	58.329,450
Roçada Manual (Leve)	m ²	39.405,000
Roçada Manual (Média)	m ²	72.000,000
Roçada Manual (Pesada)	m ²	97.620,000
SINALIZAÇÃO		
Placa Sinalização c/ Película Refletiva	m ²	231,000
Poste de Madeira 3"x3" p/ Placa Sinalização	ud	221,000
Faixa de Sinalização Horizontal	m ²	12.804,050
Tacha Refletiva Bidirecional	ud	5.990,000
LIGANTES BETUMINOSOS		
Fornecimento de CAP-20	t	826,707
Fornecimento Asfalto Modificado por Borracha	t	1.257,131
Fornecimento de Emulsão RR-1C (AP)	t	232,060



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
e-mail: derpr@pr.gov.br
www.pr.gov.br/derpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
Página 2 de 9

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Beltrão, nº 1.409 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3955-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim representado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 17/11/2021
FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
R\$5,66

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

6



Engenheiros do quadro funcional da empresa que atuaram na obra

<u>Nome do Profissional</u>	<u>Função</u>	<u>Período de Participação</u>
Glauco Omar Cella	Responsável Técnico	21/03/2005 a 18/11/2005
Michel Santolin	Engenheiro Preposto	21/03/2005 a 18/07/2005
Wantuil Eustáquio Pinto da Rosa	Engenheiro Preposto	19/07/2005 a 31/08/2005
Glauco Omar Cella	Engenheiro Preposto	01/09/2005 a 18/11/2005

Contrato nº 021/2005

Rodovia : PR-580
 Trecho : Umuarama - Entroncamento BR-487/PR-182 (Serra dos Dourados)
 Extensão : 19,600 km
 Período do Contrato : 21/03/2005 a 18/12/2005
 Valores Executados : Preços iniciais R\$ 4.703.316,89
 Reajustamentos R\$ 69.654,49
 Total R\$ 4.772.971,38



A descrição dos serviços, unidades e quantidades executados conforme 11ª medição parcial – final realizada pelo DER/PR em 15/02/2006, transcrevemos a seguir:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANTIDADE</u>
TERRAPLENAGEM		
Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 0-200m	m³	1.567,200
PAVIMENTAÇÃO		
Demolição de Pavimento	m³	114,495
Solo Cimento Mist.Pista (5%) 100% PN	m³	106,991
Pintura de Ligação Excl.Fornec.Emulsão RR-1C	m²	308.256,330
C.B.U.Q. c/Asf.Modif.p/Borracha Exc.Forn.Asf.	t	24.318,402
Reperfilagem c/ C.B.U.Q. Excl. Fornec.do CAP	t	323,493

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
 CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
 Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
 e-mail: derpr@pr.gov.br
 www.pr.gov.br/derpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
 Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
 Página 3 de 9

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-4200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão / PR 17/11/2021
 FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
 R\$ 687

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES		
Sarjeta Triangular Concreto – Tipo 4A	m	4.339,570
Limpeza Manual de Sarjeta (Leve)	m	1.319,100
Limpeza Manual de Sarjeta (Média)	m	3.636,700
Limpeza Manual de Sarjeta (Pesada)	m	4.264,800
Concreto Fck = 11 Mpa	m ³	28,942
Demolição de Concreto Simples	m ³	11,925
Formas de Madeira Comum	m ²	15,600
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA		
Tapa Buraco Manual com C.B.U.Q.	m ³	584,960
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Roçada Manual (Leve)	m ²	114.666,000
Roçada Manual (Média)	m ²	10.386,000
Roçada Manual (Pesada)	m ²	8.220,000
Capina Manual	m ²	5.489,100
SINALIZAÇÃO		
Placa Sinalização c/ Película Refletiva	m ²	148,300
Poste de Madeira 3"x3" p/ Placa Sinalização	ud	209,000
Faixa de Sinalização Horizontal	m ²	8.754,020
Tacha Refletiva Bidirecional	ud	4.609,000
MELHORIAS AMBIENTAIS		
Boca de BSTC 0,60m	ud	1,000
Corpo de BSTC 0,60m sem Berço	m	10,000
Caixa de Retenção	m ³	1.068,970
Escavação de Bueiros em 1ª Cat.	m ³	33,600
Sarjeta Trapezoidal de Concreto Tipo 4A	m	584,550
LIGANTES BETUMINOSOS		
Fornecimento Asfalto Modificado p/Borracha	t	1.463,033
Fornecimento de Emulsão RR-1C (AP)	t	123,303
Fornecimento de CAP-20	t	90,630



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Os serviços objeto do contrato nº 021/2005, foram executados dentro dos prazos contratuais.

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
e-mail: derpr@pr.gov.br
www.pr.gov.br/derpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
Página 4 de 9

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 17/11/2021
FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
R\$6,56

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Engenheiros do quadro funcional da empresa que atuaram na obra

46

<u>Nome do Profissional</u>	<u>Função</u>	<u>Período de Participação</u>
Michel Santolin	Responsável Técnico	21/03/2005 a 18/07/2005
Wantuil Eustáquio Pinto da Rosa	Responsável Técnico	19/07/2005 a 31/08/2005
João Carlos Reccevoito Mascarenhas	Responsável Técnico	01/09/2005 a 17/01/2006
Wantuil Eustáquio Pinto da Rosa	Engenheiro Preposto	21/03/2005 a 30/04/2005
Michel Santolin	Engenheiro Preposto	01/05/2005 a 18/07/2005
Wantuil Eustáquio Pinto da Rosa	Engenheiro Preposto	19/07/2005 a 31/08/2005
João Carlos Reccevoito Mascarenhas	Engenheiro Preposto	01/09/2005 a 17/01/2006

Contrato nº 022/2005

Rodovia : PR-182
 Trecho : Entroncamento BR-487/PR-580(Serra dos Dourados) -
 Entroncamento PR-969 – Entroncamento PR-082 (Ivaté)
 Extensão : 26,500 km
 Período de Execução: 21/03/2005 a 17/01/2006
 Valores Executados : Preços iniciais R\$ 6.241.005,27
 Reajustamentos R\$ 129.505,84
 Total R\$ 6.370.511,11



A descrição dos serviços, unidades e quantidades executados conforme 13ª medição parcial – final realizada pelo DER/PR em 21/02/2006, transcrevemos a seguir:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANTIDADE</u>
TERRAPLENAGEM		
Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 0-200m	m³	8.364,650
PAVIMENTAÇÃO		
Demolição de Pavimento	m³	141,550
Solo Cimento Mist.Pista (5%) 100% PN	m³	141,550
Pintura de Ligação Excl.Fornec.Emulsão RR-1C	m²	313.931,060
C.B.U.Q. c/Asf.Modif.p/Borracha Exc.Forn.Asf.	t	27.965,800
Reperf.c/C.B.U.Q.Excl.Forn.CAP(acima 20.000 t)	t	1.992,590

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
 CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
 Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
 e-mail: derpr@pr.gov.br
 www.pr.gov.br/derpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
 Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
 Página 5 de 9

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.409 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé
 Francisco Beltrão - PR 17/11/2021
 FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
 556,68

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES		
Sarjeta Triangular Concreto – Tipo 4A	m	10.245,760
Limpeza Manual de Sarjeta (Média)	m	840,000
Limpeza Manual de Sarjeta (Pesada)	m	16.126,000
Concreto Fck = 11 Mpa	m ³	58,360
Demolição de Concreto Simples	m ³	292,420
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA		
Tapa Buraco Manual c/ C.B.U.Q.Excl.Fornec.CAP	m ³	893,406
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Roçada Manual (Leve)	m ²	153.000,000
Roçada Manual (Pesada)	m ²	132.060,000
Capina Manual	m ²	2.886,400
Meio Fio de Concreto-Tipo 3 (Pré-Moldado)	m	358,200
SINALIZAÇÃO		
Placa Sinalização c/ Película Refletiva	m ²	191,020
Poste de Madeira 3"x3" p/ Placa Sinalização	ud	243,000
Faixa de Sinalização Horizontal	m ²	11.778,570
Tacha Refletiva Bidirecional	ud	6.480,000
MELHORIAS AMBIENTAIS		
Caixa de Retenção	m ³	830,600
Sarjeta Trapezoidal de Concreto - Tipo 4A	m	938,450
Enleivamento	m ²	9.136,590
LIGANTES BETUMINOSOS		
Fornecimento Asfalto Modificado p/Borracha	t	1.661,169
Fornecimento de Emulsão RR-1C (AP)	t	156,966
Fornecimento de CAP-20	t	236,910



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR

Os serviços objeto do contrato nº 022/2005, foram executados dentro dos prazos contratuais.

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
e-mail: derpr@pr.gov.br
www.pr.gov.br/derpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
Página 6 de 9

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.694-000 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 17/11/2021
FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE
R\$ 66

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Engenheiros do quadro funcional da empresa que atuaram na obra

48

<u>Nome do Profissional</u>	<u>Função</u>	<u>Período de Participação</u>
Nereu Luiz Masieiro	Responsável Técnico	21/03/2005 a 31/08/2005
João Carlos Recceotto Mascarenhas	Responsável Técnico	01/09/2005 a 17/01/2006
Wantuil Eustáquio Pinto da Rosa	Engenheiro Preposto	21/03/2005 a 04/07/2005
Aristeu Boaventura dos Remédios Filho	Engenheiro Preposto	04/07/2005 a 15/07/2005
Jorge Barbeta	Engenheiro Preposto	27/07/2005 a 05/08/2005
João Carlos Recceotto Mascarenhas	Engenheiro Preposto	01/09/2005 a 17/01/2006

Contrato nº 023/2005



Rodovia : PR-082
 Trecho : Entroncamento PR-182 (Ivaté) – Entroncamento BR-487 (Icaraíma)
 Extensão : 24,300 km
 Período de Execução: 21/03/2005 a 17/01/2006
 Valores Executados : Preços iniciais R\$ 6.543.454,63
 Reajustamentos R\$ 230.399,04
 Total R\$ 6.773.853,67

A descrição dos serviços, unidades e quantidades executados conforme 12ª medição parcial – final realizada pelo DER/PR em 07/02/2006, transcrevemos a seguir:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANTIDADE</u>
TERRAPLENAGEM		
Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 0-200m	m³	786,000
Desmatamento e Limpeza Diâmetro até 30cm	m²	18.562,620
PAVIMENTAÇÃO		
Demolição de Pavimento	m³	485,070
Solo Cimento Mist.Pista (5%) 100% PN	m³	485,070
Pintura de Ligação Excl.Fornec.Emulsão RR-1C	m²	302.263,140
C.B.U.Q. c/Asf.Modif.p/Borracha Exc.Forn.Asf.	t	27.423,890
Reperfilagem c/C.B.U.Q. Excl. Fornec. de CAP	t	3.995,220

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
e-mail: derpr@pr.gov.br
www.pr.gov.br/derpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
Página 7 de 9

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. Julio Assis Cavalcanti, 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICACÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR, 17/11/2021
 FRANCIELI DE FATIMA FAZZETTO - ESCRIVENTE
 R\$6,06

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

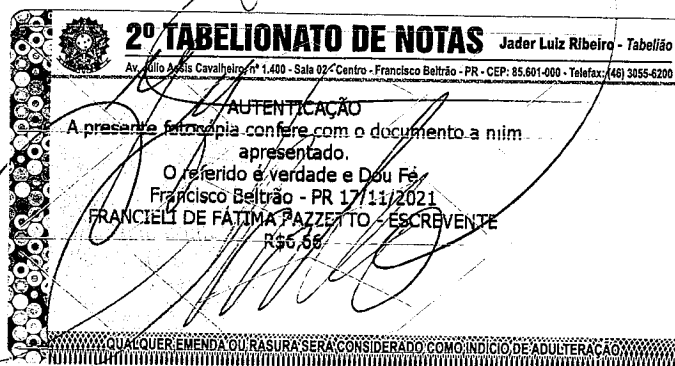


DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES		
Sarjeta Triangular Concreto – Tipo 4A	m	22.567,100
Limpeza Manual de Sarjeta (Leve)	m	10.775,300
Limpeza Manual de Sarjeta (Pesada)	m	6.164,000
Concreto Fck = 11 Mpa	m ³	57,431
Demolição de Concreto Simples	m ³	844,485
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA		
Tapa Buraco Manual c/ C.B.U.Q.Excl.Forn.CAP	m ³	493,480
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Roçada Manual (Leve)	m ²	80.190,000
Roçada Manual (Pesada)	m ²	192.105,000
Capina Manual	m ²	806,000
Meio Fio Tipo 3 (Pré-Moldado)	m	109,500
SINALIZAÇÃO		
Placa Sinalização c/ Película Refletiva	m ²	197,220
Poste de Madeira 3"x3" p/ Placa Sinalização	ud	223,000
Faixa de Sinalização Horizontal	m ²	10.761,010
Tacha Refletiva Bidirecional	ud	6.458,000
MELHORIAS AMBIENTAIS		
Caixa de Retenção	m ³	1.280,100
Sarjeta Trapezoidal	m	432,800
Enleivamento	m ²	6.317,000
LIGANTES BETUMINOSOS		
Fornecimento Asfalto Modificado p/Borracha	t	1.615,267
Fornecimento de Emulsão RR-1C (AP)	t	151,132
Fornecimento de CAP-20	t	310,459

Os serviços objeto do contrato nº 023/2005, foram executados dentro dos prazos contratuais.

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
e-mail: derpr@pr.gov.br
www.pr.gov.br/derpr

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
Página 8 de 9



Selo de autenticação anexado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

6



Engenheiros do quadro funcional da empresa que atuaram na obra

50

<u>Nome do Profissional</u>	<u>Função</u>	<u>Período de Participação</u>
José Almir do Nascimento	Responsável Técnico	21/03/2005 a 31/08/2005
João Carlos Recevotto Mascarenhas	Responsável Técnico	01/09/2005 a 17/01/2006
Wantuil Eustáquio Pinto da Rosa	Engenheiro Preposto	21/03/2005 a 04/07/2005
Aristeu Boaventura dos Remédios Filho	Engenheiro Preposto	04/07/2005 a 15/07/2005
Jorge Barbeta	Engenheiro Preposto	27/07/2005 a 05/08/2005
João Carlos Recevotto Mascarenhas	Engenheiro Preposto	01/09/2005 a 17/01/2006



Curitiba, 15 de maio de 2006

Elaboração

[Signature]
Nair Fávero,
Téc. Administrativo
RG/PR 1.039.231-4

Ratifico

[Signature]
Gilberto Pereira Loyola,
Coordenador – DT/CPAO
Eng. Civil – CREA PR/12016-D

Aprovo

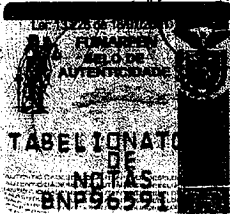
[Signature]
Amauri Medeiros Cavalcanti,
Diretor Técnico – DER/PR
CREA PB-604/D-Visto 3101/PR

4. TABELIONATO L. NOTAS
Rua Davido Lopes, 334 Fone: 222-4034
CEP: 80.020-900 CURITIBA-PR

Recorrido por BELEZINHA e Dou Fé, na
barragem da Uf. Circular nº 17/05. Vista
total (sempre) na esteira (se) presente(s).
00872001-0001 FOLHA Nº 0001
00872001-0001 FOLHA Nº 0001
00872001-0001 FOLHA Nº 0001

Em testemunho da verdade,
Francisco Beltrão, 15 de maio de 2006

[Signature]
AL DE NOTAS ESCREVENTE



Selo de autenticidade anexado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Certidão nº 023/2006 – Projeto Paraná 12 Meses
Contratos 020 - 021- 022 e 023/2005 - PAVIMAR
Página 9 de 9

Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças
CEP. 80230-902 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 304 8255 Fax: 41 304 8160
e-mail: derpr@pr.gov.br
www.pr.gov.br/derpr

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavallheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão, PR 17/11/2021
FRANCIELI DE FÁTIMA FAZZETTO - ESCRIVENTE
755.86

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

57

**11.3.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica –
Responsável Técnico**



6



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

522/2018

52

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVANDRO MICHEL PICOLOTTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**

RNP: 1716575966

Registro: **PR-162694/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20173112287** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/07/2017 Baixada em: 31/01/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** CNPJ: 76.205.665/0001-01

Rua: AVENIDA MACALI Nº: 255

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO UF: PR CEP: 85615-000

Contrato: 056/2017 celebrado em 17/07/2017 Vinculado a ART: 20172059935

Valor do contrato: R\$ 271.645,85 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 6.030,65 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: MARMELEIRO

UF: PR

CEP: 85615-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/07/2017 Conclusão efetiva: 25/10/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM SERVIÇOS DE PLACA DE OBRA DE DIMENSÃO 1,25X2,0M 5,00M2, LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE ÁGUA 6.030,65M2, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C 6.030,65M2, TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 10KM COM CAMINHÃO BASCULANTE 9.046,00 T*KM, REPERFILAGEM DO LEITO DE ROLAMENTO ESPESSURA 3CM 452,30TON, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C 6.030,65M2, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ CAPA DE ROLAMENTO 3CM COMPACTADO 452,30M2, PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 331,66M2, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR. CONFORME CONTRATO 056/2017.

Informações complementares:

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 17/07/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054587, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 522/2018

13/05/2022 08:35

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

6

6



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

522/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40839/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2018/SE

54

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/00001-31, executou os serviços descritos conforme a **ART nº 20172059935**, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **NEREU LUIZ MASIEIRO**, CREA-PR 17797/D, e também **ART de Corresponsabilidade nº 20173112287**, assinada pelo Eng.º Civil **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**, CREA-PR 162694/D, decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 056/2017, de 25/04/2017, para execução de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico na Rua Esidoro Lírio Flach, Rua Edson Armando Perin, e Rua Laurindo Crestani, Bairro Perin, no Município de Marmealeiro – PR, de acordo com projeto e memorial descritivo.

ART Principal Nº: 20172059935

Data início: 25/04/2017

Data da conclusão: 25/10/2017

ART de Corresponsabilidade Nº: 20173112287

Data início: 17/07/2017

Data da conclusão: 25/10/2017



Descrição do objeto: execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, serviços de sinalização horizontal totalizando 6.030,65m², em diversas ruas, abaixo identificadas:

- RUA ESIDORO LÍRIO FLACH: Trecho entre as ruas Ignácio Felipe e Rua Amandio Gehlen, com 3.319,25m²;

- RUA EDSON ARMANDO PERIN: Trecho entre as ruas Ignácio Felipe e Rua Laurindo Crestani, com 1.353,75m²;

- RUA LAURINDO CRESTANI: Trecho entre as ruas Esidoro Lírio Flach e Rua Edson Armando Perin, com 696,00m²;

- QUADRANTE I: Trecho entre as ruas Esidoro Lírio Flach e Rua Laurindo Crestani, com 351,80m²;

- QUADRANTE II: Trecho entre as ruas Edson Armando Perin e Rua Laurindo Crestani, com 309,85m²;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 16 / 05 / 2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

55

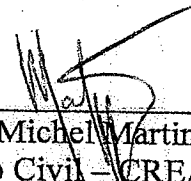
Serviços executados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTTDADE
1	Placa De Obra De Dimensão 1,25 X 2,0 M.	M ²	5,00
2	Limpeza Da Pista Com Jato De Alta Pressão De Água	M ²	6.030,65
3	Pintura De Ligação Com Emulsão RR-1C	M ²	6.030,65
4	Transporte De Material De Qualquer Natureza Dmt 10 Km, Com Caminhão Basculante	T*KM	9.046,00
5	Reperfilamento Do Leito De Rolamento Espessura 3cm	T	452,30
6	Pintura De Ligação Com Emulsão RR-1C	M ²	6.030,65
7	Recapamento Asfáltico Com CBUQ Capa De Rolamento 3cm Compactado	T	452,30
8	Pintura De Sinalização Horizontal	M ²	331,66

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2018.


 Michel Martinazzo
 Engenheiro Civil - CREA-PR 137528/D
 ART 20140940245

CONFERE COM ORIGINAL

16 105 12022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

00230

56

11.3.3.3 – Declaração – Modelo 05

6



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

57

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preços N.º 008/2022** ✓

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro
Evandro Michel Picolotto	Eng.º Civil	162.694-D	17/07/2017

Francisco Beltrão – PR, 26 de maio de 2022.

EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

CREA/PR 162.694/D

RG n.º 6.709.714-9 SSP/PR

Engenheiro Responsável Técnico

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

RG n.º 6.709.714-9 SSP/PR

Representante Legal



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

11.3.3.4 – Comprovação de Vinculo Empregatício

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE MERCADO E MÉRITO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

RG/MS
124.500.000-7

124.500.000-7

[Handwritten signature]



CONFERE COM ORIGINAL

16/05/2022

MUNICÍPIO DE FCO. BELTRÃO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome	
Documento	
Assinatura e Carimbo do Servidor	
Motivo	
Nome	
Documento	
Assinatura e Carimbo do Servidor	
Motivo	
Nome	
Documento	
Assinatura e Carimbo do Servidor	
Motivo	

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RENASCIMENTO
 DATA DE NASC. DE 1/1 PARA 1/1
 DOCUMENTO 1/1 MOTIVO 1/1
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME 1/1
 DOCUMENTO 1/1 MOTIVO 1/1
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME 1/1
 DOCUMENTO 1/1 MOTIVO 1/1
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME 1/1
 DOCUMENTO 1/1 MOTIVO 1/1
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
 1 - CASAMENTO 2 - DIVÓRCIO 3 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE 4 - DATA DE NASCIMENTO
 5 - SUPLENÇÃO DE DOCUMENTOS 6 - MUDANÇA DE LOCALIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO ECULTURA - A P E C
 CNPJ: 75.517.151/0007-06
 RUA ANTONIO P. CANTELMO 295
 85.601-000 Francisco Beltrao PR
 Esp. do Estabelecimento: ENSINO
 Cargo: PROFESSOR (A) CBO no. 13490
 Data de Admissao: 01/03/2004
 Matric: 04155
 Remuneracao Especificada R\$ 16,13 (DEZESSES REAIS E TREZE CENTAVOS)
 por Hora Aula Ministrada

[Signature]
 Associação Paranaense de Ensino e Cultura

DATA DE SAIDA: 28 de Maio de 2015
 ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

COM. DISPENSA COPIA
 R\$ 16,13

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ: 09.569.398/0001-37
 ENDERECO: Rod. PR 483 Km 9
 CEP: 85950-000
 MUNICIPIO: Francisco Beltrao PR
 EST. DO ESTABELECIMENTO: Ensino
 CARGO: Professor

DATA DE ADMISSAO: 01/03/2004
 REGISTRO N: 870
 REMUNERACAO ESPECIFICADA: R\$ 16,13 50% / HORA

[Signature]
 PAVIMAR Construtora de Obras Ltda

DATA DE SAIDA: _____ DE _____ DE 2015

COM. DISPENSA COPIA
 R\$ 16,13

CONFERE COM ORIGINAL

EM 16 / 05 / 2012

PREFEITURA MUN. DE FCO BELTRAO

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Continuação contrato assinado
 2008 - R\$ 16,13 - CBO 13490, A
 2009 - R\$ 16,13 - CBO 13490, A
 2010 - R\$ 16,13 - CBO 13490, A

[Signature]
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

* O EMPREGADO FOI TRANSFERIDO DO CNPJ 75.517.151/0007-06 P/ O CNPJ 09.569.398/0001-37, NA DATA DE 02/10/2016, ONDE TEM O REGISTRO N 870 MANTENDO SE TODOS OS DADOS JA PROVISORIOS PELA PREFEITURA.

[Signature]
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

* PRAZOS DE 01/03/2004 PASECO A EXERCER O FUNCAO DE ENGENHEIRO CIVIL CBO N 214205 COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SE MANAS EXERCENDO O CARGO MONSAL DE R\$ 5000,00 (QUINZE MIL REAIS) VANT E 20% PRAZ.

[Signature]
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

[Signature]

[Signature]

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	
AUMENTADO EM <u>100%</u>	PARA R\$ <u>6000,00</u>
MOTIVO <u>AVANÇO DE SALÁRIO</u>	

CONFERE COM ORIGINAL

EM 16 / 05 / 2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

S.

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE <u>01/09/08</u> A <u>30/08/08</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>02/05/09</u> A <u>31/05/09</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/09</u> A <u>31/08/09</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>05/09/10</u> A <u>04/09/10</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/11</u> A <u>31/08/11</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/12</u> A <u>30/08/12</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/13</u> A <u>31/08/13</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE <u>01/09/14</u> A <u>30/08/14</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/15</u> A <u>31/08/15</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>02/09/16</u> A <u>01/09/16</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/17</u> A <u>30/08/17</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/18</u> A <u>31/08/18</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/19</u> A <u>30/08/19</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/20</u> A <u>31/08/20</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>
DE <u>01/09/21</u> A <u>31/08/21</u>	PERÍODO <u>29 dias</u>

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

1º Tabelionato de Notas
Lucilides L. Brandelli Jr.

EMPREGADOR: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 79.569.398/0001-31** ENDEREÇO: **ROD. PR 483 - KM 09 - S/N - FRANCISCO BELTRÃO - PR**

NOME DO EMPREGADO: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO** Nº DE MATRÍCULA: **00017.001**



NOME DO PAI: **MOACIR LUIZ PICOLOTTO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NOME DA MÃE: **CLAIR BERNARDETTI TESSER** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: **17/09/1975** IDADE: **43** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL: **CASADO** U.F.: **PR** CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: **6.709.714-9/PR**

CPF Nº: **1202859** SÉRIE Nº: **001-0 - PR** CERTIF. DE RESERVISTA Nº: CATEGORIA: TÍTULO DE ELEITOR Nº: **58441960647** CARTEIRA DE SAÚDE Nº:

CARTEIRA MODELO 19 Nº: **2142-05** E CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)? QUANTOS FILHOS? **1**

DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL: Nº DO REGISTRO GERAL: NOME DO(A) CONJUGE:

CONFERE COM ORIGINAL
EM 16/05/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTRÃO
AUTENTICAÇÃO DO MPB

ENDEREÇO: **RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 808 - BAIRRO ALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO - PR**

MUDANÇA DE ENDEREÇO:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS: **124.51230.52-7**

NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS

NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
JULIA KRUHS PICOLOTTO	FILHA	28/07/2009

CADASTRO EM: **124.51230.52-7**

SOB O Nº: **CEF**

Nº BANCO: **CEF**

ENDEREÇO: **CEF**

BANCO: **CEF** AGÊNCIA:

DATA DE ADMISSÃO: **29/05/2006** DATA DO REGISTRO: **29/05/2006** CARGO: **Eng. Civil** SEÇÃO:

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO: **SIM** DATA DE OPÇÃO: **29/05/2006**

BANCO DEPOSITÁRIO: **CEF**

COMISSÕES: SALÁRIO INICIAL R\$: **5.724,00** TAREFA: **MENSAL**

FORMA DE PAGAMENTO: **MENSAL**

ENTRADA: **08:00** INTERVALO PARA ALMOÇO: **12:00** SAÍDA: **12:00** DESCANSO SEMANAL: **SAB/DOM**

Declaro que estou de pleno acordo com as informações acima e que exprimem a verdade.

ASSINATURA DO EMPREGADO: *[Handwritten Signature]*

DATA DEMISSÃO:

MOTIVO:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

POLEGAR DIREITO

NOME DO EMPREGADO

EVANDRO MICHEL PICCOLOTTO

Nº DE MATRÍCULA

00017.001

REFERENTE AO PERÍODO	GOZADAS	
	DE	A
01/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
01/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
01/01/2018	01/12/2018	30/12/2018
01/01/2019	01/12/2019	30/12/2019
01/01/2020	01/01/2021	31/01/2021
01/01/2021	01/01/2022	31/01/2022

FÉRIAS

PERÍODO ANO	NOMO DO SINDICATO	VALOR RECOLHIDO EM R\$
2016	SINTRAPAV	76,23
2017	SINTRAPAV	83,72
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		

COPIA COM ORIGINAL

16 / 05 / 2022

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA	LOCAL	CAUSA	DATA DA ALTA	RESULTADO

ACIDENTE DE TRABALHO

OBSERVAÇÕES
A PARTIR DE 01/07/2017 PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

DATA	CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO	HORÁRIO	ASSINATURA DO EMPREGADO
01/06/2016	BLASTER	44,85	PI/HORA	
01/06/2017	BLASTER	46,65	PI/HORA	
01/07/2017	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 5.622,00	MENSAL	
02/01/2018	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 5.724,00	MENSAL	
02/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 5.988,00	O MESMO	
02/01/2020	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 6.234,00	" "	
02/01/2021	" "	R\$ 6.234,00	" "	
02/01/2022	" "	R\$ 6.600,00	" "	
02/01/2023	" "	R\$ 7.272,00	" "	

ALTERAÇÕES DE CARGO E SALÁRIO



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

63

**11.3.3.5 – Comprovação de Registro no CREA
Responsável Técnico**



002338

64

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30662/2022**

Validade: 10/09/2022

Nome Civil: EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162694/D

Registro Nacional : 1716575966

Registrado(a) desde : 22/06/2017

Filiação : MOACIR LUIZ PICOLOTTO
CLAIR BERNADETTI TESSER

Data de Nascimento : 17/09/1975

Documento de Identidade : 67097149 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 91387787934

Naturalidade : REALEZA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO - FEFB

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

9164 - PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CNPJ: 79569398000131

Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 75715/2022.

Emitida via Internet em 14/03/2022 17:04:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

00239

65





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**11.3.3.6 – Comprovação de Registro no CREA
Licitante**



6



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 26173/2022

Validade: 31/08/2022

Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CNPJ: 79569398000131

Num. Registro: 9164

Registrada desde : 20/09/1988

Capital Social: R\$ 9.800.000,00

Endereço: RODOVIA PR 483, S/N KM 9

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85601970

Objetivo Social:

Serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado, construção de viadutos, pontes e prédios; locação de equipamentos; serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), PMF (pré-misturado a frio), brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fios, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Civil e também à área de Geologia de acordo com as atribuições do responsável técnico Geólogo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 79569398000131

1 - BRUNO NAGALLI

Carteira: SP-5069214227/D Data de Expedição: 20/01/2014

Desde: 11/08/2015 Carga Horária: 8: H/M

Visto Nº: 136447 Data do Visto: 20/01/2014

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: Além de lavra a céu aberto, desmonte de rocha, beneficiamento de minérios por cominuição, captação de água subterrânea, serviços de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, podendo inclusive ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra, entre outros documentos exigidos pela legislação

brasileira para licenciamento de atividades de lavra a céu aberto.

2 - EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Carteira: PR-162694/D Data de Expedição: 22/06/2017
Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

3 - NEREU LUIZ MASIEIRO

Carteira: PR-17797/D Data de Expedição: 08/12/1986
Desde: 29/10/1992 Até: 29/03/1999
Desde: 28/02/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 24/11/2010
Desde: 07/04/2014 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65189/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/03/2022 09:50:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

11.3.3.7 – Declaração – Modelo 07





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

70

MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rodovia PR 483, km 09 – S/nº, Município de Francisco Beltrão Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) EVANDRO MICHEL PICOLOTTO, Portador(a) do RG sob nº 6.709.714-9 e CPF nº 913.877.879-34, cuja função/cargo é procuradora, **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: pavimar@pavimar.com.br
 Telefone: (46) 3524-1700

Francisco Beltrão – PR, 26 de maio de 2022.


 PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
 EVANDRO MICHEL PICOLOTTO
 RG 6.709.714-9 SSP/PR
 Representante Legal



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

71

11.3.3.8 – Atestado de Visita Técnica




MODELO Nº 04


ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO** portador(a) da carteira do CREA/PR nº **162.694/D**, representando a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ nº **79.569.398/0001-31**, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.


Francisco Beltrão – PR, 25 de maio de 2022.




EVANDRO MICHEL PICOLOTTO
RG 8.709.714-9 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 162.694/D



Rafael Dal Zotto
Engenheiro Civil
CREA-PR 179.118/D



PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**11.3.4 – Relativo à Qualificação Econômica -
Financeira**



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

74

11.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência